



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2015.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº **052/2015** e no especial interesse(s) da(s) Secretaria(s) Municipais de: **Cultura Comunicação e Turismo** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão do tipo “menor preço”**, às **14h00min do dia 08/10/2015**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (BARRACAS PARA USO EM FEIRAS LIVRES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES)**, destinados ao uso na realização da II feira livre de artesanato, agroindústria, turismo e negócios do Município de Pedro Canário, para o exercício de 2015, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, e será regido **pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários**, e mediante as seguintes condições:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

1.0 – Origem do pedido: Secretarias Municipais de: **Cultura Comunicação e Turismo.**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo nº.: **3317/2015.**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

1.4 – Objeto: **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

1.5 – Credenciamento: **de 13h00min às 13h40min do dia 08/10/2015.**

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – **Até o dia 08 de outubro de 2015 às 13h00min** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.

2.1.1 – EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

Envelope nº 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão nº **0087/2015**

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão nº **0087/2015**



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme modelo do (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.1.1 - SÓ SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUE ESTIVER PRESENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADO NO ITEM 1.5 DESTA EDITAL.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 13h00min limitado até as 13h40min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento (**até 24 horas da abertura**), ou por publicação Oficial.

3.2.6 - Para fazer uso dos benefícios constantes na Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL):<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – **As 13h00min dia 08 de outubro de 2015** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, *sendo que nessa*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração conjunta** conforme modelo apresentado **(ANEXO III – COM FIRMA RECONHECIDA)**.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02** a **declaração conjunta** deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO, no momento do credenciamento.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a DECLARAÇÃO de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário - PMPC – Pregão nº **0087/2015** Envelope DECLARAÇÃO".

4.1.3 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, **na falta de representante credenciado a licitante será automaticamente desclassificada**.

5 – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – O objeto do presente edital é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (BARRACAS PARA USO EM FEIRAS LIVRES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES)**, destinados ao uso na realização da II feira livre de artesanato, agroindústria, turismo e negócios do Município de Pedro Canário, para o exercício de **2015**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2 - Dotação Orçamentária:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 3317/2015.

Ficha: 0000076.

Órgão: 060000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E TURISMO.

Unidade Orçamentária: 060100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 13 – CULTURA.

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0006 – CULTURA ESPORTE E LAZER.

Projeto/Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte do recurso: 16040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos **arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93**.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário– Pregão nº **0087/2015** Envelope nº 011 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação completa do objeto ofertado com indicação da **marca** conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;

b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) A entrega será **IMEDIATA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em **até 05 (cinco)** dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.

d) O **pagamento** será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.

e) Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até **duas** casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, Saúdes, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto deste Edital.

f) O preço unitário deverá ser apresentado em **algarismo**, e o preço total em algarismo e por extenso.

8.2 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, Saúde, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, **expressamente**, as normas e exigências deste edital, principalmente quanto à data, validade e à assinatura da mesma.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

8.7 – As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

9.1.1.2 – ***Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.***

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);

b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; **(se for o caso).**

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Alvará de localização de funcionamento municipal.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Art. 31 da Lei 8.666/93:

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

9.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9.2 – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item **9.1.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” “h” e “i”**.

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC (Certificado de Registro Cadastral).

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

9.2.3 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

9.2.4 - Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.

9.2.5 - Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.2.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da **CPL** da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de **‘FAX’** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & **1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.**

9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & **2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **declaração conjunta** conforme modelo do **(ANEXO III)**..

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar **declaração conjunta (ANEXO III)** na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da **Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.**

10.3.1 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.3.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.6 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.10 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.11. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da **Lei Complementar 123/2006** para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.*

10.12. *Considera-se empate aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

10.13. *Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

10.14. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 (cinco por cento -*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

10.15. Na hipótese de não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16 A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.18 Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro assim o declarará, procedendo-se em seguida a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.19 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

10.20 Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

10.21 – Ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

10.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

10.24 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – PRAZO DE ENTREGA

11.1 - Prazo de entrega: A entrega será **IMEDIATA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado, em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.

11.1.1 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

11.2 – Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no **almoxarifado** localizado à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

11.3 – Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em **anexo I**.

11.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

11.5 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste edital será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente edital.

12– RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na **Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações**, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

12.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

12.3 – **impugnação:**

a) Aplicam-se os dispostos nos **§§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.**

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

14.1 – A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa ao presente pregão.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no **art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos objetos.

15.1.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

15.1.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**.

15.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

15.7 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93**.

15.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do tel.: **(27) 3764-3605, em dias úteis no horário de 12h00min as 18h00min – E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br.**

17.9 – *O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.*

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – *Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;*

17.10.2 – *Anexo II- Modelo de Credenciamento;*

17.10.3 – *Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.*

17.10.4 – *Anexo IV – Minuta de Contrato*

Pedro Canário/ES, 25 de setembro de 2015.

Almir Vasconcelos Neves
Pregoeiro Oficial – PMPC.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PREGAO PRESENCIAL 0087/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na **Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010**, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (BARRACAS PARA USO EM FEIRAS LIVRES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES)**, destinados ao uso na realização da II feira livre de artesanato, agroindústria, turismo e negócios do Município de Pedro Canário, para o exercício de 2015, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E TURISMO – PROC. Nº 3317/2015.						
SECRETARIA						
1	UNID.	30	BARRACAS PARA USO EM FEIRAS LIVRES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES, feitos em aço carbono, com proteção em galvanização que proporciona maior durabilidade com desgaste pelo contato de chuva e sol. Barraca com 1,20MT de frente por 0,80 cm de largura e 1,85MT de altura - completa com balcão, lona, esteira e saia listrada. Cores padrões: verde / branco.			
TOTAL GERAL.....						

DEMAIS CONDIÇÕES:

- As características descritas dos objetos constantes deste Termo de Referência são as mínimas exigidas.
- Os objetos deverão ser de boa qualidade e estar de acordo com as características e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.
- **Oferecer garantias de no mínimo 01 (um) ano contra defeito de fabricação para todos os equipamentos.**

DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

- a) - Prazo de entrega: A entrega será **IMEDIATA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- b) - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- c) – Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no **almoxarifado** localizado à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- d) O **pagamento** será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- e) A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0087/2015
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2015.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 0087/2015

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0087/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no pregão acima, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 0087/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do **parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente deixar esta quando se enquadrar nesta condição, em caso negativo favor RETIRAR).**
- b) DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no **art. 7º da Lei nº 10.520/02**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02**.
- c) Declara sob as penalidades cabíveis, que não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação no certame, que comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do **art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93**.
- d) Declara que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente;
- e) Declara que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- f) Declara sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no *inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- g) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições previstas no edital e Leis de regência.
- h) Declara que tem conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.
- i) Declara que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.
- j) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de de 2015.

Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS.: Esta declaração deverá estar devidamente assinada e reconhecida firma em cartório.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0087/2015
ANEXO IV

Processo nº 3317/2015.

Pregão nº 0087/2015

Contrato nº ____/2015.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PEDRO CANÁRIO E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (BARRACAS PARA USO EM FEIRAS LIVRES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES)**, destinados ao uso na realização da II feira livre de artesanato, agroindústria, turismo e negócios do Município de Pedro Canário, para o exercício de 2015, nos termos da **Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores**, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **3317/2015**. parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (BARRACAS PARA USO EM FEIRAS LIVRES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES)**, destinados ao uso na realização da II feira livre de artesanato, agroindústria, turismo e negócios do Município de Pedro Canário, para o exercício de 2015, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 3317/2015.

Ficha: 0000076.

Órgão: 060000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E TURISMO.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Unidade Orçamentária: 060100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.
Função: 13 – CULTURA.
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Programa: 0006 – CULTURA ESPORTE E LAZER.
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte do recurso: 16040000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo que o pagamento será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de _____.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

2.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

2.7 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**.

2.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 – O prazo de vigência do Contrato será contado da data de sua assinatura **até 31/12/2015**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de _____, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57 da Lei 8.666/93**.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.

4.4 - Prazo de entrega: A entrega será **IMEDIATA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado, em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.

4.4.1 – Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no **almoxarifado** localizado à **Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES**, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.2 – Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em **anexo I**.

4.1.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (**artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93**).

4.5 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.3.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** Alteração das especificações pela Administração;
- b)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c)** Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e)** Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

4.10 - Os materiais deverão ser entregue no **Almoxarifado**, sede deste Município de Pedro Canário - ES.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.

5.2 - A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidores especialmente designados para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.

5.3 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.

c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 - A entrega dos objetos deste Contrato dar-se-ão junto ao **almoxarifado** Municipal da Prefeitura de Pedro Canário.

10.2 - **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.5 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

11.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

13.2 – Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.2.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;*

Pedro Canário, ____ de _____ de 2015.

(Nome)
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

REGAO PRESENCIAL 0087/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na **Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010**, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (BARRACAS PARA USO EM FEIRAS LIVRES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES)**, destinados ao uso na realização da II feira livre de artesanato, agroindústria, turismo e negócios do Município de Pedro Canário, para o exercício de 2015, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E TURISMO – PROC. Nº 3317/2015.						
SECRETARIA						
1	UNID.	30	BARRACAS PARA USO EM FEIRAS LIVRES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES, feitos em aço carbono, com proteção em galvanização que proporciona maior durabilidade com desgaste pelo contato de chuva e sol. Barraca com 1,20MT de frente por 0,80 cm de largura e 1,85MT de altura - completa com balcão, lona, esteira e saia listrada. Cores padrões: verde / branco.			
TOTAL GERAL.....						

DEMAIS CONDIÇÕES:

- As características descritas dos objetos constantes deste Termo de Referência são as mínimas exigidas.
- Os objetos deverão ser de boa qualidade e estar de acordo com as características e especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.
- **Oferecer garantias de no mínimo 01 (um) ano contra defeito de fabricação para todos os equipamentos.**

DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

- a) - Prazo de entrega: A entrega será **IMEDIATA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, **em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- b) - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- c) – Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue no **almoxarifado** localizado à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista Centro Pedro Canário/ES, em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- d) O **pagamento** será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- e) A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.